

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo
6025 / 2022
Data: Hora: 04/04/2022 . 11:42:08

Ref. Recursos Administrativos

PP nº 018/2022

EXCELLENCE SERVICE E COSNTRUÇÕES EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
10.279.167/0001-97, com endereço eletrônico
excellenceservice.gerencia@gmail.com, com sede na Rua Antônio Prado, nº 1.285,
Jardim Riva em Primavera do Leste, MT, CEP 78850-0000, representada neste ato
por seu sócio-administrador THIAGO RODRIGUES DE ARRUDA,
brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº
1770849-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.586.781-67, vem,
respeitosamente, perante V. Senhoria, com fulcro no art. 109, I, 'a' e 'b', da Lei
Federal nº 8.666, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

A decisão administrativa de inabilitação desta RECORRENTE, nos
autos do Pregão Presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Primavera do
Leste, em razão dos seguintes fundamentos.

DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de razões de recursos administrativo, cuja notificação do ato
se deu em 30/03/2022 (4ª Feira), iniciando-se o prazo de resposta por três dias

úteis, encerrando-se em 04/04/2022 (2ª Feira), quinto dia útil, nos termos do art. 2º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520.

DOS FATOS

O recorrente impugna a análise conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Técnica, através do Departamento de Engenharia, através do Ofício nº 094/2022-ENG, quanto ao **cumprimento dos quantitativos mínimos a serem comprovados nos termos do item 11.7. a.1.2 do Edital**, que assim dispõe:

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

(...)

a.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que **comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente 50% (cinquenta por cento) dos manterias ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópias autenticadas do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

a.1.1.) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

a.1.2.) A licitante deve comprovar ter fornecido satisfatoriamente 50% (cinquenta por cento) dos manterias ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação

Entretanto, recebidos os documentos relativos ao Contrato nº 045/2010, desconsiderou os 1º, 2º e 3º aditivos formalizados, que em sua totalidade alcançam o quantitativo exigido para o certame em questão, com tranquilidade, como se demonstrará.

DO MÉRITO

Fornecimento satisfatório de 50% dos materiais ou serviços compatíveis com o objeto da licitação



Término de crescimento

CONTRATO N° 0451/2010

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA NERES & NERES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, neste Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no MF, com CNPJ sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. GETÚLIO GONÇALVES VIANA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Piracicaba nº 477, aptº 203, Centro, neste município, portador da CI/RG nº 2073255 SSP/PR e devidamente inscrito CPF/MF nº 368.209.899-20, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa NERES & NERES LTDA, situada na Rua Dorival Martins, nº 75, Bairro São Cristóvão III, no município de Primavera do Leste/Mt, inscrita CNPJ/MF sob nº 10.279.167/0001-97, neste ato representada por seu representante legal Sr (a). UEDES BUENO NERES que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços urbanos, que consiste em:

Item	Serviço	Quantidade	Preço Unitário
01	Limpeza de Caixas de Águas Pluviais <i>Serviços de manutenção, conservação, reforma e limpeza de caixas de ligação, bocas de lobo e redes de captação municipal.</i>	700	R\$ 20,36
02	Limpeza de Galerias <i>Serviços de limpeza, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais.</i>	28.235	R\$ 5,09

1.2 - A empresa contratada deverá prestar os serviços de segunda a sexta-feira, das 7 h às 11h e, das 13h às 17h., e, caso houver necessidade, aos sábados, das 7h às 11h, podendo ser flexibilizada em decorrência de eventuais necessidades e horários de funcionamento da Secretaria de Obras.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os seis Anexos, os seguintes documentos:

Termo de ajuste

contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 087/2010;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZOS/REPACTUAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2010, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

3.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3 No interesse da administração e por determinação do Prefeito Municipal, o contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 meses, nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.4 Será celebrado anualmente, Termo Aditivo vinculado a este Contrato, mediante:

- a) declaração expressa do responsável, designado pelo Contratante para o acompanhamento da execução dos serviços, de que a Contratada vem atendendo as suas obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no Contrato; e
- b) pesquisa de preços junto ao mercado, realizada pela Seção de Compras e Licitações, para constatação que os preços e as condições ofertadas se apresentam mais vantajosas para a Contratante.

3.5 Será permitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data de orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação;

3.5.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente e;

3.5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II, do Edital.

3.6. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais.

Tempo de crescer

pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

4.0 PREÇOS/FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinqüenta e oito mil reais) para pagamento quinzenal conforme relatório emitido pela Secretaria de Obras.

4.2 Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os pagamentos serão realizados com recursos próprios da Prefeitura Municipal e empenhados integralmente na dotação orçamentária sob Cod 09.003.15452006.2072.33903900.

4.4 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em parcelas quinzenais, conforme prestação dos serviços contratados.

4.5 Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar à CONTRATANTE, expediente solicitando a quitação da parcela exigível.

4.6 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado pela variação acumulada do IGPM/FGV, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata die*, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, incidentes desde a data da obrigação não cumprida até a liquidação final.

4.7 O atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias facultará à CONTRATADA o direito de suspender a prestação dos serviços ora contratados. A CONTRATANTE será comunicada através de aviso de notificação, com 10 (dez) dias de antecedência a suspensão dos serviços, sem prejuízo das demais combinações previstas neste instrumento.

4.8 Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste Contrato.

5.0 RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros. A CONTRATADA obriga-se a:

Tempo de execução:

- a) executar os serviços objeto contratado, através de profissionais idôneos;
- b) fornecer todos os equipamentos, utensílios e materiais a serem utilizados por seus empregados;
- c) executar os serviços através de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, outrossim, a indenizar a Prefeitura, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- e) utilizar, na consecução dos serviços, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- f) realizar os serviços em observância às normas técnicas de segurança;
- g) coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente o estabelecido no Anexo I do Edital correspondente;
- h) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- k) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte e outros encargos;
- l) responsabilizar-se pelos danos que causar a PREFEITURA e a terceiros, pessoa física ou jurídica;
- m) substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- n) diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do CONTRATANTE e visitantes;
- o) assumir o compromisso de responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que resultem da execução deste Contrato, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- p) pagar seus empregados em dia e encaminhar a Contratante, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária do INSS, FGTS, e IRRF (se houver), em que se comprova a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribui-

Término da execução"

ções previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais aultações;

- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- d) indicar à Contratante, um funcionário capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento deste Contrato e vice-versa, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e controlar a freqüências de seus funcionários;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer falhas que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) propiciar à empresa contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) não exigir dos empregados da empresa contratada serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à empresa contratada e a terceiros;
- e) fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;
- f) notificar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- g) comunicar, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Empresa contratada, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

6.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir mensalmente relatório circunstanciando a cerca dos serviços executados, pontuando quantitativa e qualitativamente a execução dos serviços, remetendo-os à Administração da Secretaria de Transportes Viação e Obras Públicas para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

Tempo de crescer.

- d) documentar as ocorrências havidas e a freqüência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

7.0 PENALIDADES

7.1 Em caso de não cumprimento dos serviços dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA incidirá da penalidade de multa de mora à razão do equivalente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato até o limite de 10% (dez por cento).

7.2 Independente de outras sanções legais, pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, bem como vier o contratado a fazê-lo fora das condições e especificações estipuladas no procedimento licitatório, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 o Contratado estará sujeito à rescisão contratual, e as seguinte penalidades, mediante publicação no Diário Oficial, garantida ampla e prévia defesa em Processo Administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do item 9.2, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

7.3 Se o Contratado não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que o mesmo possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução judicial.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Contratante reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.0 RESCISÃO

Tempo de crescer.

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor do Contrato.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

9.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.6 Fica expressamente vedada a subcontratação, com prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

9.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.7.1 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

9.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 FORO



PRIMAVERA DO LESTE

Tempo da crise!

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante às testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Primavera do Leste, 01 de outubro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CONTRATANTE

NERES & NERES LTDA
CONTRATADA

Visto Assessor Jurídico:

Valerius Hatiro Kato Faleiros
OAB Nº. 7.457-B/MT

Testemunhas:

Mônica Heckler Braff
CPF 360.941.370-00
Ivaní Paulus
CPF 626.014.151-34

Tempo do crescimento

TERMO ADITIVO Nº 013/2011

ADITIVO AO CONTRATO 045/2010, PREGÃO 087/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A FIRMA NERES & NERES LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E LIMPEZA CAIXAS DE AGUAS PLUVIAIS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO MUNICIPAL.

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.974.068/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, representado pelo seu Prefeito Sr. Getúlio Gonçalves Viana, RG nº 2073255 SSP/PR, CPF nº 368.209.899-20, e a Empresa **NERES & NERES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Dorival Martins, Nº 75, Bairro São Cristóvão III, na cidade de Primavera do Leste- MT, neste ato representada por seu sócio Sr. UEDES BUENO NERES, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e editado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Receberá a contratada para execução dos serviços contratados a importância de **R\$ 631.998,60** (Seiscentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) fixo e irreajustável, para pagamento mensal em, 12(doze) parcelas estimadas em **R\$ 52.666,55** (Cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do Contrato acima mencionado fica prorrogado para 31/12/2011, a partir da assinatura, conforme previsto no inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Dotação Orçamentária será sob o código 09.003.154520006.2072.33903900, Código reduzido nº: 90030015, para pagamento com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PRIMAVERA DO LESTE

Tempo de crescer:

Primavera do Leste - MT, 03 de janeiro de 2.011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contratante

NERES & NERES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Mirna Heckler Braff
CPF 360.941.370-00

Ivani Paulus
CPF 626.014.151-34

PRIMAVERA DO LESTE

Tempo de crise

TERMO ADITIVO Nº 109 /2011

ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010, PREGÃO Nº 087/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA NERES & NERES LTDA - ME.

Termo aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Maringá n.º 444, Centro, representada pelo Prefeito do Município de Primavera do Leste Sr. GETULIO GONÇALVES VIANA portador da cédula de identidade RG N.º 2073255 SSP/PR e inscrito no CIC sob o N.º 368.209.899-20 domiciliado e residente neste Município, e do outro lado a empresa NERES & NERES LTDA - ME, situada a Rua Dorival Martins, nº 75, Bairro São Cristóvão III, no município de Primavera do Leste/MT, inscrita CNPJ/MF sob n.º 10.279.167/0001-97, neste ato representada por seu representante legal Sr. UEDES BUENO NERES que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e aditado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam aumentados os quantitativos iniciais do contrato, conforme ofício da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, planilhas do Departamento de Engenharia e parecer jurídico em anexos, e conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Receberá o contratado a importância de R\$ 157.999,38 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Dotação Orçamentária será sob o código 09.003.2072072. 33903900.999, para pagamento com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2.011.

PRIMAVERA DO LESTE

Tempo de criação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contratante

Valerius Hatiro Kato Faleiros
NERES & NERES LTDA - ME
Contratada

Visto Ass. Jurídico:

Valerius Hatiro Kato Faleiros
OAB Nº: 7.457-B/MT

Testemunhas:

Mirna Heckler Bräff
CPF 360.941.370-00

Ivan Paulus
CPF 626.014.151-34

Tempo de execução:

TERMO ADITIVO N° 3 /2012

ADITIVO AO CONTRATO 045/2010, PREGÃO 087/2010,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE E A FIRMA NERES & NERES
LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTINUIDADE NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CON-
SERVAÇÃO, REFORMA E LIMPEZA CAIXAS DE AGUAS
PLUVIAIS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DA REDE DE CAPTA-
ÇÃO MUNICIPAL.

Termo aditivo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, representado pelo seu Prefeito Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, RG nº 2073255 SSP/PR, CPF nº 368.209.899-20, e a Empresa **NERES & NERES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Dorival Martins, Nº 75, Bairro São Cristóvão III, na cidade de Primavera do Leste - MT, neste ato representada por seu sócio Sr. **UEDES BUENO NERES**, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e aditado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Receberá a contratada para execução dos serviços contratados a importância de **R\$ 789.998,87** (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) fixos e irreajustáveis, para pagamento mensal em 12 (doze) parcelas estimadas em **R\$ 65.833,23** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato acima mencionado se estende de 01/01/2012 à 31/12/2012, podendo ser prorrogado por vontade das partes, até os limites definidos em lei, conforme previsto no inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

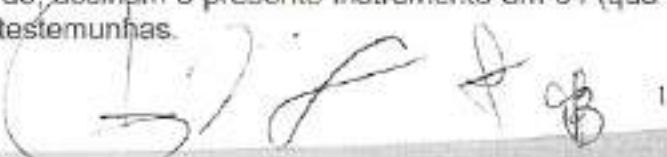
CLÁUSULA TERCEIRA:

A despesa decorrente do objeto deste aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho: 09.003.15.452.0006-2.07233903900 (999) ficha 1224, para pagamento com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PRIMAVERA DO LESTE

Tempo de clássico

Primavera do Leste - MT, 30 de dezembro de 2.011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contratante

NERES & NERES LTDA
Contratada

Visto, Ass. Jurídico:

Valerius Matiro Kato Faleiros
OAB-Nº 7.457-B/MT

Testemunhas:

Mirna Heckler Braff
CPF 360.941.370-00
Ivali Paulus
CPF 626.014.154-34
IVANIRA BALESIARIN
CPF 761.070.350-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
16
Data de Emissão
02/07/2012

Data e Hora da Competência
02/07/2012 às 17:23:22

Código de Verificação
CDAB.06DB.8BCC

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	603401	Insc. Mun. 603401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES FIRELI	RGIE	133600645	
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1285	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	

Situação: Optante do Simples Nacional
 Telefone: (65) 3498-9144; (65) 3498-7028
 E-Mail's: PAGINA@TERRA.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.974.086/0001-06	RGIE	130600645	
Inscrição Mun.	154101	Cód. Mobiliário	154101	
Nome	PRÉFETURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfse@primaveradoleste.mt.gov.br;	Telefone		
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINGÁ	Número	444	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Complemento		País	BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Abs. Tributo (IBPT)	Total
1 SERVIÇO		84.135,0000	1,00	0,00	0,00	84.135,00

Valor Total dos Serviços - R\$84.135,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PLUVIAL E LIMPEZA DE GALERIAS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE REF AO PREGAO 87/10. RELATÓRIO DE SERVIÇOS EM ANEXO E IMAGENS.

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IPF (R\$)	IFI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 84.135,00

Atividade

14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Operação

001 Lançamento de Materiais/Equipamentos

Situação da Nota Fiscal

SIMPLÉS NACIONAL

Aliquota (%) Base de Cálc. (R\$)
84.135,00

Dedução de Materiais/Equipamentos

Não

Local de Serviço

Dentro do Município

Vlr. Total das Deduções (R\$)
0,00

Responsável pelo imposto

Tomador dos Serviços

Nº RPS Manual

0.0000000000

Vlr. Total Retido (R\$)

4.206,75

Vlr. de ISS (R\$)

0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 79.928,25

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS da NF-e. PROCON Cuiabá-MT: Av. Histórica Roberto de Mendonça, 917; Bairro Arapé - (65) 3673-8800 ou 151. PROCON Pontevedra de Leste-MT: Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Primavera I - (65) 3498-9333 ou 151.

Recebemos do Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES FIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 16 emitida em 02/07/2012 às 17:23:22 - Cód Verif CDAB.06DB.8BCC

Condições de Pagamento: Conta - Apresentação Valor Total R\$ 84.135,00 Valor Líquido R\$ 79.928,25

Ass: _____ Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data de Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
12
Data de Emissão
29/03/2012

Data e Hora da Competência
29/03/2012 às 11:03:23

Código de Verificação
546D.B0A6.D64F

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	663401	Insc. Mun.	663401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI			RGIE	133009545
Logradouro	-RUA ANTONIO PIADÓ			Número	1265
Bairro	JARDIM RIVA			CEP	78650-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF	MT
Strapão	Opção do Simples Nacional				
Telefone	(65) 3480-8184 ; (65) 3488-7928				
E-Mail's	PASERA@TERRA.COM.BR				



TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	01.674.088/0001-05			RGIE	133009545
Inscrição Mun.	154101			Cód. Mobiliário	154101
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE				
E-mail	tomador.nfs-e@primaveradoleste.mt.gov.br;			Telefone	
Int. Comp.					
Logradouro	-RUA MARINGÁ			Número	444
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I			CEP	78650-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF	MT
Complemento				País	BRASIL



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtdc	Desconto	Abq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVICO	102.605,0000	1,00	0,00	0,00	102.605,00
Valor Total dos Serviços - R\$102.605,00						

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CADAS DE ÁGUA PLUVIAL E LIMPEZA DE GALERIAS, REFERENTE AD ADDITIVO N° 03/12 AO PREGÃO N° 87/12, COMFORTE RELATÓRIO E FOTOS DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outras Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IPI (R\$)	IPB (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 102.605,00

Atividade

14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo Imposto	Nº RPS Manual
Sem Longamento de Materiais/Equipamentos	Não	Tomador dos Serviços	0.0000000000
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço		
SIMPLIFICAÇÃO	Dentro do Município		
Allíquota (%)	Base de Cálc. (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)
102.605,00	0,00	5.130,25	0,00
			Vlr. de ISS (R\$)
			0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 97.474,75

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível conforme após o recolhimento do ISS dessa NF-e. PROCON Distrito-MT: Av. Histórico Rubens de Mendonça, 217, Bairro Arábia - (65) 3613-8500 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT: Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Primavera I - (65) 3488-3333 ou 151.

Recebido(s) do Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 12 emitida em 29/03/2012 às 11:03:23 - Cód Verif 546D.B0A6.D64F

Condição de Pagamento: Conta - Apresentação Vlr Total R\$ 102.605,00 Vlr Líquido R\$ 97.474,75

Ass.: _____ em _____/_____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
11
Data de Emissão
24/02/2012

Data e Hora da
Competência
24/02/2012 às 09:07:41

Código de Verificação
5D3B.E703.DC7E

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	693401	Insc. Mun. 693401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI			RG/E 133609545
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO			Número 1255
Bairro	JARDIM RIVA			CEP 78850-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF MT
Situação	Operador do Simples Nacional			
Telefone	(65) 3498-8154 ; (65) 3498-7926			
E-mail	PASERA@TERRA.COM.BR			



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.874.066/0001-05			RG/E 133609545
Inscrição Mun.	154101			Cód. Mobiliário 154101
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfs@primaveradoleste.mt.gov.br;			Telefone
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINHA			Número 444
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I			CEP 78850-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF MT
Complemento				País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Aliqu. Tributo (IBPT)	Total
1 SERVIÇO		122.812,0000	1,00	0,00	0,00	122.812,00

Valor Total dos Serviços - R\$122.812,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E LIMPEZA DE CAIXAS DE LIGAÇÃO, BOCAIS DE LOBO E REDES DE CAPTAÇÃO MUNICIPAL SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS TUDO EM CONFORMIDADE AO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TEMPO DO PREDÃO N° 07/10

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOP (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 122.812,00

Atividade

14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Operação

Som Longamente do Material/Equipamento

Dedução de Materiais/Equipamentos

Responsável pelo Imposto

Nº RPS Manual

Não

Situação da Nota Fiscal

SIMPLES NACIONAL

Local de Serviço

Tomador dos Serviços

0.0000000000

Dentro do Município

Dentro do Município

Aliquota (%) Base de Cálc. (R\$)

Vlr. Total das Deduções (R\$)

Vlr. Total Retido (R\$)

Vlr. do ISS (R\$)

122.812,00

0,00

6.140,60

0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 116.671,40

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado neste dispositivo somente após o recolhimento da ISS elerá N° 11 PROCON Cláudia-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Bairro Areias - (65) 3812-8500 ou 151, PROCON Primavera do Leste-MT, Rua Londres, 422, Bairro Cláudia Primavera I - (65) 3498-3332 ou 151.



Recebemos do Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 11 emitida em 24/02/2012 às 09:07:41 - Cód. Verif 5D3B.E703.DC7E

Condições de Pagamento: Conta - Apresentação Valor Total R\$ 122.812,00 Valor Líquido R\$ 116.671,40

Aos:

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
13
Data de Emissão
11/04/2012

Data e Hora da
Competência:
11/04/2012 às 11:33:47

Código de Verificação
CC04.ACF3.944A

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	50.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	663401	Insc. Mun. 663401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI			RGME 133809545
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO			Número 1295
Bairro	JARDIM RIVA			CEP 78850-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF MT
Situação	Operante do Simples Nacional			
Telefones	(61) 3498-9144 ; (61) 3498-7928			
E-mail's	PMSERA@TERRA.COM.BR			



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.974.080/0001-05			RGME 133809545
Inscrição Mun.	154101			Cód. Mobiliário 154101
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfe@primaveradoleste.mt.gov.br;			Telefone
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINHA			Número 444
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I			CEP 78850-000
Município	PRIMAVERA DO LESTE			UF MT
Complemento				País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Aliq-Tributo (IBPT)	Total
1 SERVIÇO		20.000,0000	1,00	0,00	0,00	20.000,00

Valor Total dos Serviços - R\$20.000,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE LIGAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS AVENIDAS DA CIDADE, EM BAIRROS DIVERSOS. PREGÃO Nº 87/10

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Atividade

14.00-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo Imposto	Nº RPS Manual
SEM Lançamento de Materiais/Equipamentos	Não	Tomador dos Serviços	0.0000000000
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço		
SIMPLES NACIONAL	Dentro do Município		
Alliquota (%)	Base de Cálc. (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)
20,000,00	0,00	0,00	0,00
			Vlr. do ISS (R\$)

VALOR LÍQUIDO DA NOTA – R\$ 19.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e. PROCON Clube-MT: Av. Historiador Rubens da Mendonça, 917, Bairro Araújo - (65) 3813-8000 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT, Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Poliesportiva I - (61) 3498-3333 ou 151.

Recebemos do Prestador EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 50.279.167/0001-97

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 13 emitida em 11/04/2012 às 11:33:47 - Cód. Vlr. CC04.ACF3.944A

Condições de Pagamento: Conta - Aceitação Valor Total R\$ 20.000,00 Valor Líquido R\$ 19.000,00

Aos: _____ em _____/_____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
15
Data e Emissão
01/06/2012

Data e Hora da Competência
01/06/2012 às 11:03:04

Código de Verificação
9884.E933.BAE1

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	663401	Insc. Mun.
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI	RG/E	1330009646	Autenticação
Legislatura	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1285	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	

Situação: Oficina do Simples Nacional
 Telefone: (65) 3498-9164 ; (65) 3498-7928
 E-mail: PASERA@TERRA.COM.BR



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.574.088/0001-05	RG/E	1330009646	
Inscrição Mun.	154101	Cód. Mobiliário	154101	
Nome	PRÉFETURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Telefone		
E-mail	tomedor.nfe@primeveradoleste.mt.gov.br;			
Inf. Comp.		Número	444	
Legislatura	-RUA MARINGÁ	CEP	78850-000	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	UF	MT	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	País	BRASIL	
Complemento				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Serviço	Descrição		Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Alq. Tributo (IBPT)	Total
1 SERVIÇO			94.365,0000	1,00	0,00	0,00	94.365,00
Valor Total dos Serviços - R\$94.365,00							

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PLUVIAL, E LIMPEZA DE GELÉRIAS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE. REFERENTE AO PREGÃO 07/10. RELATÓRIO DE SERVIÇOS ANEXO E IMAGENS.

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOP (R\$)	IFI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 94.365,00

Atividade 14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo Imposto Tomador dos Serviços	Nº RPS Manual 0.0000000000
Situação da Nota Fiscal SIMPLES NACIONAL	Local de Serviço Dentro do Município		
Aliquota (%)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)	Vlr. do ISS (R\$)
Base de Cálc. (R\$) 94.365,00	2,00	4.718,25	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 89.646,75

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO PISCO)
 O orbital permanece disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e. PROCON Cláudia-MT: Av. Historiador Rubens da Mendorosa, 217; Bairro Acrelau - (65) 3612-0500 ou 151.
 PROCON Primavera do Leste-MT: Rua Londrina, 422, Bairro Distrito Policial I - (65) 3498-3333 ou 151.

Recebemos do Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n° 15 emitida em 01/06/2012 às 11:03:04 - Cód. Verif: 9884.E933.BAE1

Condições de Pagamento: Conta - Apresentação Valor Total R\$ 94.365,00 Valor Líquido R\$ 89.646,75

Ass.: _____ em _____/_____/_____

A assinatura do destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
10
Data de Emissão
01/02/2012

Data e Hora da Competência
01/02/2012 às 11:20:21

Código de Verificação
7437.FED9.442E

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-07	Cód. Móbilário	003401	Insc. Mun. 663401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI	RGIE	133600945	
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1285	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78890-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	

Autenticação



Situação: Optante do Simples Nacional
 Telefone: (65) 3498-8184 ; (65) 3498-7028
 E-mail: PASTER@TERRA.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.974.088/0001-05	RGIE	133600945	
Inscrição Mun.	154101	Cód. Móbilário	154101	
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfse@primaveradoleste.mt.gov.br;	Telefone		
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINGÁ	Número	444	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	CEP	78890-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Complemento		País	BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Abit. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVIÇO	65.000,0000	1,00	0,00	0,00	65.000,00

Valor Total dos Serviços - R\$65.000,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, MANUTENCAO NAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E NAS CAIXAS DE LIGACAO E BOCAS DE LOBO NAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE. EM CONFORMIDADE COM O ADITIVO AO PREÇAO 87/10. RELATORIO DE SERVICOS ANEXO.

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	TNSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IPI (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 65.000,00

Atividade 14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Dedução de Materiais/Equipamentos Nº:	Responsável pelo Imposto Tomador dos Serviços	Nº RPS Manual 6.000000000000
Bem Lançamento de Materiais/Equipamentos	Local de Serviço Dentro do Município		
Situação da Nota Fiscal SIMPLES NACIONAL	Aliquota (%)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)
	Base de Cálculo (R\$) 65.000,00	0,00	3.250,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 61.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e. PROCON Colubé-MT: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Bairro Areia - (65) 3612-8590 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT: Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Pioneiros I - (65) 3498-3333 ou 781.

Recebemos do Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-07

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 10 emitida em 01/02/2012 às 11:20:21 - Cód. Verif: 7437.FED9.442E

Condições de Pagamento: Conta - Apresentação Valor Total R\$ 65.000,00 Valor Líquido R\$ 61.750,00

Aos: _____ em _____ / _____ / _____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
21Data de Emissão
30/07/2012Data e Hora da
Competência
30/07/2012 às 17:41:07Código de Verificação
869C.7502.2EA1

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cod. Mobiliário	603401	Insc. Mun. 003401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI	RGIE	133000545	Autenticação
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1285	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Situação	Optante pelo Simples Nacional			
Telefone	(65) 3498-9184 ; (65) 3498-7928			
E-Mail's	PASERA@TERRA.COM.BR			



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.974.088/0001-05			RGIE 133000545
Inscrição Mun.	154101			Cod. Mobiliário 154101
Nome	PRIMEIRA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfe@primaveradoleste.mt.gov.br;			Telefone
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINGÁ	Número	444	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Complemento				País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Alíq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVICO	87.897,0000	1,00	0,00	0,00	87.897,00

Valor Total dos Serviços - R\$87.897,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PLUVIAL E CONCERTOS DE MEIO FIO E BOCA DE LOBO

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outras Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOP (R\$)	IPF (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 87.897,00

Atividade 14.02 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo Imposto Tomador dos Serviços	Nº RPS Manual 0.0000000000
Sem Lançamentos de Material/Equipamentos			
Situação da Nota Fiscal SIMPLÉS NACIONAL	Local do Serviço Dentro do Município		
Aliquota (%) 87.897,00	Base de Cálc. (R\$) 87.897,00	Vlr. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vlr. Total Retido (R\$) 4.304,00
			Vlr. de ISS (R\$) 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 83.592,15

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recebimento do ISS da NF-e. PROCON Cuiabá-MS, Av. Walter Souza Braga, 917, Bairro Arada - (65) 3613-8500 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT, Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Primavera I - (65) 3498-3333 ou 151.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
14
Data de Emissão
03/05/2012
Data e Hora da Competência
03/05/2012 às 10:50:55
Código de Verificação
EF0B.D69A.L60F

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cód. Mobiliário	663401	Insc. Mun. 663401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI	RGIE	133600545	
Logradouro	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1205	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Situação	Optante do Simples Nacional			
Telefone	(065) 3498-6164 ; (65) 3498-7908			
E-Mail/Pc	PASSRA@TERRA.COM.BR			



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.874.088/0001-05			RGIE 133600545
Inscrição Mun.	154101			Cód. Mobiliário 154101
Nome	PRÉFETURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomador.nfse@primaveradoleste.mt.gov.br			Telefone
Inf. Comp.				
Logradouro	-RUA MARINGÁ	Número	444	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Complemento		País	BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Decreto	Alíq. Tributo (IRPT)	Total
1	SERVÍCIO	90.085,0000	1,00	0,00	0,00	90.085,00
Valor Total dos Serviços - R\$90.085,00						

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PLUVIAL PREGÃO 67/2010.

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 90.085,00

Atividade 14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo Imposto Tomador dos Serviços	Nº RPS Manual 0.0000100000
Sem Lançamento de Materiais/Equipamentos			
Situação da Nota Fiscal SIMPLES NACIONAL	Local do Serviço Dentro do Município		
Aliquota (%)	Base de Cálc. (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)
10,00%	90.085,00	0,00	4.504,25
Vlr. de ISS (R\$) 0,00			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 85.580,75			

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e. PROCON Cuiabá-MT: Av. Walterfor Rubens de Mendes, 817, Centro Antônio - (65) 3013-8500 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT: Rua Condólio, 422, Bairro Cidade Primavera I - (65) 3498-2333 ou 151.

Recebemos de Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 14 emitida em 03/05/2012 às 10:50:55 - Cód Verif EF0B.D69A.L60F
Condição de Pagamento: Conta-Apresentação Valor Total R\$ 90.085,00 Valor Líquido R\$ 85.580,75
Ass: _____ Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura: _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
50
Data de Emissão
01/10/2012
Data e Hora da
Competência
01/10/2012 às 14:40:46
Código de Verificação
EAFF.5F5C.EF0B

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CNPJ	10.279.167/0001-97	Cod. Mobiliário	863401	Insc. Mun. 063401
Nome	EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI	RODE	193869545	
Licravador	-RUA ANTONIO PRADO	Número	1205	
Bairro	JARDIM RIVA	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Situação	Optante pelo Simples Nacional			
Telefone	(65) 3498-9154 (65) 3498-7928			
E-mail's	PASERA@TERRA.COM.BR			



TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	01.574.088/0001-05	RODE		
Inscrição Mun.	154101	Cod. Mobiliário	154101	
Nome	PRIMEIRA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			
E-mail	tomedor.nfe@primaveradoleste.mt.gov.br;		Telefone	
Inf. Comp.				
Licravador	-RUA MARINGA	Número	444	
Bairro	CIDADE PRIMAVERA I	CEP	78850-000	
Município	PRIMAVERA DO LESTE	UF	MT	
Complemento		País	BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtd	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1 SERVIÇO		15.677,0400	1,00	0,00	0,00	15.677,04
Valor Total dos Serviços - R\$ 15.677,04						

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LINHA DE CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outras Tributos (R\$)
CFIE (R\$)	IPI (R\$)	IPB (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 15.677,04

Atividade	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo Imposto	Nº RPS Manual
Atividade de Assistência Técnica	Não	Tomador dos Serviços	0.000000000000
Suministro de Materiais/Equipamentos			
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço		
SIMPLÉS NACIONAL	Dentro do Município		
Aliquota (%)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)	Vlr. do ISS (R\$)
Base de Cálc. (R\$)	0,00	361,99	0,00
15.677,04			

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 15.285,11

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recebimento do ISS da NF-e. PROCON Goiás-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Bairro Andorinhas - (65) 3613-8590 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT, Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Primavera I - (65) 3498-3323 ou 151.

Recebido(s) de Prestador: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.279.167/0001-97
 Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 38 emitida em 01/10/2012 às 14:40:46 - Cód. Verif. EAFF.5F5C.EF0B
 Condições de Pagamento: Conta - Apresentação Vlr. Total R\$ 15.677,04 Vlr. Líquido R\$ 15.285,11
 Ass: _____ Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura: _____ / _____ / _____